



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-A

(CONVÊNIO Nº 002/2019 PROCESSO 002/2019 E ADITIVO 001/2019)

TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE ASSISTENCIA À SAUDE, FIRMADO
ENTRE O MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS entidade de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 44.855.443/0001-30, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito CRISTIANO MACEDO ENGEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.349.654-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 117.181.798-39, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO e de outro, a SANTA CASA DE MISERICORDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº 52.268.596/0001-09, situada na Rua José Henrique de Melo 236, Centro representada pelo seu vice provedor Reinaldo Percinoto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 3823036 SSP/SP e inscrito no CPF nº 044.310.308-91, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.080, 19/09/1990, a Deliberação CIB-41, de 22.08.2014, a Portaria nº 2.035/GM/MS, de 17/09/2013, e a Portaria GM//MS – 3.166, de 20/12/2013, resolve de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto prorrogar o CONVENIO 002/2019 (Processo nº 002/2019) e aditivo, por mais 12 meses iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando em 31/12/2020, nos termos da cláusula vigésima primeira – da vigência e da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA

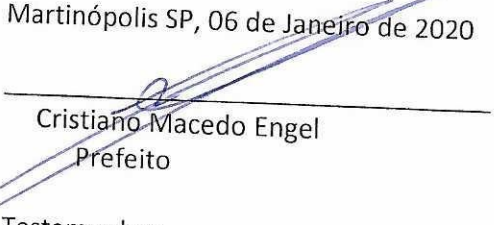
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio nº 002/2019 (Processo nº 002/2019) e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar da daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado a publicação na imprensa dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

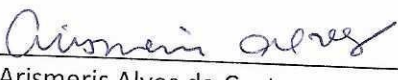
Martinópolis SP, 06 de Janeiro de 2020


Cristiano Macedo Engel
Prefeito


Santa Casa Misericórdia Padre João Schneider

Conveniada
Reinaldo Percinoto
PROVEDOR

Testemunhas


Arismeris Alves da Costa
Encarregada do Dpto de Saúde


Marta Ap. Borges Pereira
RG 16.402.257-5